

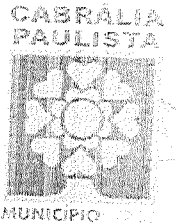
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



LEI N.º 015/2023

Dispõe sobre a extinção de Cargos Comissionado na estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal de Cabralia Paulista, e dá outras providências.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabralia Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica extinto no quadro de cargos em comissão do Poder Executivo Municipal os seguintes cargos no Município de Cabralia Paulista:

- a) Médico chefe da saúde da família – Lei Municipal 07/2010, artigo 1º;
- b) Médico chefe plantonista – Lei Municipal 07/2010, artigo 1º;
- c) Coordenador de divisão de Parques, Áreas de Proteção e Preservação de Áreas verdes- Lei Municipal 01/2007, artigo 8º, anexo I;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

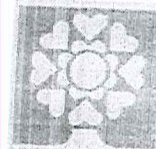
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRALIA
PAULISTA



MUNICIPIO VERDE

d) Coordenador de divisão de controle e Projetos Ambientais – Lei Municipal 01/2007, artigo 8º, anexo I;

Art. 2º A presente lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, em 11 de Abril de 2023.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito

